

**TERMO ADITIVO Nº 062/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2020 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ANNA MARTHA SPANANBERG MONTEIRO.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, estabelecida na Rua Francisco Timm, 480, em Santa Rosa, RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, RG nº 2027079926, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

**CONTRATADA:**

**ANNA MARTHA SPANANBERG MONTEIRO**, Médica, solteira, CPF nº 012.119.090-00, RG nº 7094456196, residente e domiciliada na Rua Guilherme Balze, nº 397, Centro, Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Contrato celebrado em 23/06/2020, com a Lei Complementar Municipal nº 37/07, Lei Complementar Municipal nº 61/10 e Lei Municipal nº 5.504, de 21/05/2019, e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1293/2020 de 29/05/2020 e Processo seletivo temporário nº 003/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o referido Contrato, que tem por objeto o contrato administrativo de serviço temporário para o cargo de Médico Clínico Geral IV, nível X, realizado pela CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por seis meses, a contar de 23/06/2021 até 22/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.002.0010.0301.0305.2408.3.3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica alterada a redação da cláusula Oitava do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA:**

No caso previsto na Cláusula Sexta, havendo interesse de qualquer parte na rescisão do contrato, a parte deverá notificar a outra com a antecedência de 15 (quinze) dias, não havendo incidência de multa.”

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 23/06/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 16 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ANNA MARTHA SPANANBERG MONTEIRO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

